

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.219 • Quinta-Feira, 29 de Julho de 2021

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.779, DE 29 DE JULHO DE 2021.

*“Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Divulgar em Local Visível e de fácil acesso a Leitura, nas Unidades de Saúde e Farmácias do Município, a Relação dos Medicamentos Disponibilizados de Forma Gratuita, daqueles que estão em falta e o local onde encontra-los na rede Municipal de Saúde de Corumbá, mantendo atualizado o estoque, no Site da Prefeitura, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá deverá divulgar em local visível e de fácil acesso à Leitura, nas Unidades de Saúde e Farmácia do Município, a Relação dos Medicamentos disponibilizados de forma gratuita, daqueles que estão em falta e o local onde encontrá-los na Rede Municipal de Saúde de Corumbá.

§ 1º - A Prefeitura deverá manter atualizado no site oficial da Prefeitura quais os medicamentos disponibilizados pelo município de forma gratuita.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar a disponibilidade, existência, falta e estoque desses medicamentos e ao receber quaisquer informações sobre a falta deverá comunicar os responsáveis pela alimentação do site oficial da Prefeitura.

§ 3º - Em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notícia da falta de medicamentos nos termos do Parágrafo anterior, essa informação deverá ser inserida preferencialmente no topo do Site Oficial da Prefeitura com destaque, alertando a população sobre a falta do medicamento, com os seguintes dizeres: "Medicamentos de uso contínuo em falta -Veja Relação".

§ 4º - Quando a distribuição de medicamentos for restabelecida, a informação deverá ser inserida na página oficial da Prefeitura com o devido destaque, alertando a população da regularização.

Art. 2º - A informação em destaque no Site de que trata os § 3º. § 4º, do Art. 1º só sairão do ar quando for restabelecido o fornecimento dos medicamentos.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde as seguintes funções:

I - disponibilizar um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) para receber, analisar e avaliar as reclamações apresentadas por usuários ou entidades representativas, sobre a falta de medicamentos;

II - encaminhar aos órgãos competentes, as denúncias e irregularidades de qualquer natureza, inclusive aquelas apresentadas pela população sobre a falta de medicamentos de uso contínuo;

III - estipular prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a reposição de tal medicamento de uso contínuo em falta;

Art. 4º - a Prefeitura Municipal ficará obrigada a permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, afixe, em qualquer repartição ou órgão da Administração Pública direta ou indireta, cartazes sobre a Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO:  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ Nº 2.211, DE 19/07/2021.

DECRETO Nº 2.622, DE 19 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2.451/2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o período de vigência do Decreto nº 2.451/2021.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes  
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.627, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a instituição de medidas de restrição temporária em razão do COVID-19 no Município de Corumbá-MS, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, embora a campanha de imunização no Município de Corumbá esteja em adiantada fase de execução, com indicadores que apontam para uma desaceleração dos índices de contaminação e ocupação hospitalar, o momento ainda exige cautela por parte da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o funcionamento do comércio geral de bens e serviços até às 20h, nos termos especificados neste decreto, bem como estabelecido o toque de recolher no período das 22 às 5h no perímetro urbano do Município de Corumbá.

**Art. 2º** De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), no Município de Corumbá/MS, no período de 29 de julho a 04 de agosto de 2021, o funcionamento do comércio e serviços, nos segmentos elencados abaixo serão regrados da seguinte forma:

- I- Supermercados, hipermercados, açougues, padarias, comércio de hortifruti e congêneres, todos os dias até às 22h;
- II- Distribuidoras de água mineral e gás, todos os dias até às 22h;
- III- Hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde de pronto atendimento e alto risco e seus acessórios poderão funcionar ininterruptamente;
- IV - Farmácias, diariamente até às 22h, excetuando deste dispositivo os estabelecimentos que estiverem em regime de plantão, estes podendo funcionar durante o período do toque de recolher;
- V - Serviços de transporte complementar de passageiros, inclusive por aplicativos, poderão realizar corridas e viagens normalmente até às 22h, após esse horário é permitido o transporte somente em casos de urgência ou emergência;
- VI - Postos de combustível, até às 22h, exclusivamente para abastecimento, podendo funcionar dois estabelecimentos em regime de plantão durante o período do toque de recolher;
- VII - Serviços de entrega de comida pronta (*delivery*) até a 0h, devendo os estabelecimentos manterem suas portas fechadas;
- VIII - Serviços funerários, normalmente até às 22h posteriormente somente em regime de plantão;
- IX - Serviços médico-veterinários de urgência e emergência, normalmente até às 22h, posteriormente, somente em regime de plantão;
- X - Borracharias para o atendimento de emergências ligadas às atividades previstas no presente decreto poderão funcionar até às 22h, podendo operar em regime de plantão durante o período do toque de recolher.
- XI - restaurantes, lanchonetes e bares que forneçam refeições: todos os dias, até às 22h;
- XII - conveniências e congêneres: todos os dias, das 7 às 22h, autorizada a venda apenas via gradil, proibido o consumo no local, calçada ou imediações, devendo ser recusada a venda caso seja observada esta prática, sendo de responsabilidade do estabelecimento evitar a ocorrência de aglomeração, passível de multa e/ou interdição da atividade em caso de descumprimento.

§ 1º Considera-se estabelecimento congêneres, para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, independente das atividades constantes no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa, apenas os estabelecimentos comerciais, ou que produzam pães e artigos de panificação, que comercializem alimentos em geral como mais de 60% (sessenta por cento) de seus itens de venda e, comercialize pelo menos 7 (sete) dos seguintes gêneros alimentícios:

- I - carnes;
- II - leite;
- III - feijão;
- IV - arroz;
- V - farinhas;
- VI - legumes;
- VII - pães;

VIII - café e chá;

IX - frutas;

X - açúcar;

XI - óleo, banha ou manteiga;

§2º O acesso aos locais permitidos de funcionamento, constantes nos incisos I, II, IV, VI e XI do *caput* será limitado à capacidade máxima de ocupação de 50% (cinquenta por cento).

§3º O acesso aos locais permitidos de funcionamento constantes nos incisos I, II e IV se limitará a apenas uma pessoa por família, à exceção das famílias monoparentais ou pessoas que necessitem de auxílio devido à condição física ou psicológica.

§4º A concessionária de serviço de transporte coletivo de passageiros só poderá funcionar com metade de sua capacidade de passageiros sentados, a fim de garantir a circulação mínima de pessoas para as atividades autorizadas no presente decreto devendo, ainda, intensificar as medidas preventivas de higienização.

§5º Ficam suspensas, no período deste decreto, as gratuidades conferidas pelo Poder Público Municipal ao transporte coletivo, excetuando-se os idosos, deficientes físicos e alunos matriculados regularmente em instituições de ensino regular, podendo utilizar-se do passe de gratuidade exclusivamente para deslocamento às atividades permitidas no presente decreto.

§6º A recepção de hóspedes oriundos de outros países, em qualquer unidade hoteleira, pousadas ou similares, da mesma maneira que, qualquer hóspede que apresente sintomas de síndromes gripais, deverá ser imediatamente comunicado a Vigilância Sanitária Municipal, através dos seguintes e-mails, sob pena de responder por descumprimento de medidas sanitárias de biossegurança: <mailto:visa.alvara@gmail.com.br> e <mailto:vigilancia.sanitaria@corumba.ms.gov.br>.

§7º No período deste Decreto fica autorizado o funcionamento das concessionárias de água e energia elétrica, devendo ser garantida alternativa de atendimento remoto, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

§8º Diante da necessidade de manutenção da cadeia produtiva, fica permitido o funcionamento das indústrias em geral, localizadas no Município de Corumbá, devendo os responsáveis garantir o cumprimento de medidas de biossegurança, em especial o não compartilhamento de utensílios ou convivência sem máscaras.

§9º Fica permitida a prática esportiva coletiva amadora em qualquer recinto, com capacidade máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) do total permitido.

§ 10 Ficam permitidas aulas presenciais em estabelecimentos de ensino regular privados, inclusive, creches e cursos preparatórios em geral.

§ 11 Fica vedado no período de vigência do Decreto, o funcionamento de serviços não essenciais de alto risco, assim especificados:

- I- Clubes sociais;
- II- Sinuca e similares;
- III- Casas de shows e similares.

§ 12 Os salões de beleza, barbearias, cabelereiros e afins terão o seu funcionamento de acordo com o preconizado no art. 1º deste Decreto, podendo funcionar somente com horário marcado e garantindo total observância às medidas de biossegurança efetivadas.

§ 13 Fica facultado para as empresas e instituições que desenvolvam serviços não essenciais, conforme descritivo do programa PROSSEGUIR, a adoção de sistema de trabalho *home-office*.

§14 Fica permitida a visitação à atrações turísticas e culturais, limitados a 50% da capacidade do local.

§15 Fica permitida a realização de eventos privados em salões de festa, com batizados, casamentos, aniversários e similares, sem a cobrança de ingressos, com ocupação máxima de 50% da capacidade total, limitado ao total de 150 pessoas, respeitadas as medidas de biossegurança em vigor.

§16 Fica permitida a realização de velórios com duração limitada a 4 horas, na hipótese do óbito ocorrer após o vigésimo dia da confirmação de infecção pelo COVID-19.

**Art. 3º** Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, de acordo com o protocolo de biossegurança aplicável à atividade.

**Art. 4º** Fica permitido o atendimento bancário presencial, limitado a 50% da capacidade da agência, sendo que as medidas de biossegurança deverão ser garantidas pelas instituições, com disponibilização de álcool em gel, aferição de temperatura, inclusive organização de eventuais filas, sendo proibida aglomeração de pessoas no recinto.

**Art. 5º** Os órgãos do Poder Público Municipal retomarão com seu funcionamento normal, das 7h30min às 13h30min, inclusive prestando regular atendimento ao público externo.

**Art. 6º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar na forma deste decreto deverão observar o seguinte:

- I- Intensificação das ações de limpeza e desinfecção;
- II- Disponibilização de álcool em gel aos seus clientes;
- III- Desenvolvimento de medidas de prevenção junto aos seus trabalhadores e;
- IV- Organização do acesso do público, inclusive das filas e a fiscalização do fiel cumprimento das medidas impostas.

**Art. 7º** Fica autorizada a circulação aos membros dos Órgãos de Segurança, Chefes do Poder Executivo Municipal e Estadual, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, Advogados, profissionais de imprensa, vigias noturnos, vigilância patrimonial, *delivery*, e profissionais na área da saúde durante o toque de recolher.

§ 1º. A circulação permitida no *caput* destina-se exclusivamente ao exercício das atividades profissionais, além da circulação para acesso quando necessário a

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

GABINETE DO PREFEITO.....1

BOLETIM DE PESSOAL.....3

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.....7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....23

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....24



atividades autorizadas e sua prestação, e ainda, trabalhadores em trânsito.  
 § 2º. Excepcionalmente fica permitida a realização de reuniões de trabalho de entes públicos a fim de dar continuidade às medidas essenciais e de interesse público, sem prejuízo das medidas de biossegurança, devendo ser privilegiado o uso de plataformas eletrônicas destinadas a tal fim.

**Art. 8º** Fica permitida a música ao vivo nos bares e restaurantes, dispensado o uso de máscara para os cantores, limitado o grupo musical a presença de quatro integrantes.

**Art. 9º** Os imóveis onde forem flagradas aglomerações ficam sujeitos à multa prevista no art. 3º, III, deste Decreto, que após constituído em definitivo e não havendo o pagamento no prazo legal, será levado a registro do lançamento no cadastro imobiliário.

**Art. 10** Fica permitido o funcionamento de estúdios e academias de ginástica, no período compreendido entre 5h e 21h, tendo um número limitado de até três alunos por educador físico, com o estabelecimento garantindo todas as normas de biossegurança estabelecidas.

**Art. 11** Fica permitida a realização de celebrações religiosas remotas ou presenciais, com 50% da capacidade do local, sendo limitadas ao máximo de duas reuniões por dia entre segunda-feira e sexta-feira e três reuniões diárias aos finais de semana, tendo capacidade limitada a 100 (cem) pessoas, independente do tamanho da instituição religiosa, mantidas as medidas de biossegurança aplicáveis ao caso.

**Art. 12** A imunização da população seguirá normalmente, dentro dos grupos prioritários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no modelo *drive-thru*, devendo-se atentar às regras de não aglomeração de pessoas em eventuais locais ou filas decorrentes dessa atividade.

**Art. 13** O cumprimento das medidas de restrição impostas serão amplamente fiscalizadas, conforme o art. 8º do Decreto Estadual nº 15.644, onde por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual, da Polícia Civil e o uso das forças auxiliares municipais, sob comando do Grupo de Fiscalização Integrado - GFI e da Secretaria Municipal de Saúde, que realizarão as atividades fiscalizatórias necessárias a efetividade da restrição temporária imposta.

**Art. 14** A violação às disposições do presente decreto acarretará ao infrator a cominação das sanções estabelecidas na Lei Complementar nº 004/1991 (Código de Posturas Municipal), obedecidos o seguinte:

**§1º** As sanções previstas neste artigo serão aplicadas isoladamente, a cada constatação de descumprimento das medidas restritivas impostas pela autoridade competente.

**§2º** Nas ações do Grupo de Fiscalização Integrada, a formalização do auto de infração é de responsabilidade da Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, a qual deverá efetuar o ato administrativo no talonário padrão de auto de infração, no uso das atribuições do poder de polícia administrativa, podendo para salvaguardar a supremacia do interesse público, aplicar qualquer das medidas do art. 168 da Lei Complementar nº 004/1991 (Código de Posturas Municipal).

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos até 04 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE**  
 Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 2.628, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

*Designa membros para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Corumbá - MS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

*CONSIDERANDO* as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1842, de 03 de agosto de 2017, e sua alteração no Decreto nº 2.625/2021 de 27 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Corumbá - MS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros sob a coordenação do primeiro, para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Corumbá - MS, **Biênio 2021/2023**, com representantes dos seguintes segmentos:

Titulares	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Sandra Regina de Almeida dos Santos

Secretaria Municipal de Educação	Nair Terezinha Gonzaga Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Rosemary Metran
Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico	Jusley Monteiro de Souza
Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC	Adriana Massruhá
Conselho Municipal de Direitos da Criança e da Adolescência	Nathalia Menezes de Oliveira Cobellas
Diocese de Corumbá - Pastoral da Criança	Isaura Cravo Sant'ana de Souza

Suplentes	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Márcia Candida Silva de Jesus Silva
Secretaria Municipal de Educação	Sandra Laura C Santiago Garcia
Secretaria Municipal de Saúde	Angela Beatriz Sotelo Soares
Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico	José Antônio Garcia
Fundação de Esportes de Corumbá- FUNEC	Tereza Cristina Carvalho de Arruda Costa
Conselho Municipal de Direitos da Criança e da Adolescência	Lilian Damiana Pires Parabá
Diocese de Corumbá - Pastoral da Criança	Julia Candido Andrade

**Art. 2º** A presente designação não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA "P" Nº 398, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar SANDRO DA COSTA ASSEFF, Assessor-Executivo II, símbolo DAG 03, para responder pelo expediente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, nas ausências e impedimentos do titular, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 28/07/2021 - Edição Nº 2.218 - Págs. 1 e 2.  
 Retifica-se por incorreção o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Concessão de Transporte Coletivo Urbano e Rural de nº 01/2014 - Processo nº 21.035/2014.  
 Onde se lê: "Assinam: Marcelo Aguiar Lunes - MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, LÚCIO ANDRÉ MESSIAS DE BARROS - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-AGETRAT e a empresa VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ LTDA".  
 Leia-se: "Assinam: Marcelo Aguiar Lunes - MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-AGETRAT e a empresa VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ LTDA".

Aviso de Reabertura com 1º Adendo  
 O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura com 1º adendo da Licitação- Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Processo nº 5.354/2021.  
 Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá.  
 Objeto: Registro de Preço para eventual prestação de serviços de locação de som de grande, médio e pequeno porte, para atender aos eventos e programas a serem realizados pela Fundação de Esportes de Corumbá.  
 Recebimento das propostas: do dia 02/08/2021, às 08h00 ao dia 13/08/2021, às 07h00.  
 Abertura das Propostas: 13/08/2021 às 09:30h (Horário de Brasília)  
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br)  
 Corumbá / MS, 29 de julho de 2021.  
 (a) Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação  
 Pregão Eletrônico nº 47/2021 - Processo nº 1.116/2021  
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E ROÇADEIRAS DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) MC ROCHA EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.842.015/0001-81, menor preço para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 22.937,72; 2) SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para os itens 07, 08 e 09 no valor total de R\$ 949,90.  
 CORUMBÁ /MS 27 de Julho de 2021.  
 Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação  
 Pregão Eletrônico nº 50/2021 - Processo nº 7901/2021  
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRA DE RODAS, MICROSCÓPIO E OUTROS) PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA IST/AIDS/HV. DR JOÃO DE BRITO, PARA PARTICIPAR DE UM PROJETO DE REORGANIZAÇÃO DE CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO (CTA) DE FRONTEIRA/CORUMBÁ, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.842.015/0001-81, menor preço para os itens 02 no valor total de R\$ 488,00; 2) ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para os itens 03 no valor total de R\$ 12.600,00.

Itens Fracassados: 1, 4 e 6  
 Itens Desertos: 5, 7 e 8  
 CORUMBÁ /MS 29 de Julho de 2021.  
 Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021.  
 Processo: 8230/2021 - PE nº 27/2021  
 Partes: A Secretaria Municipal de Educação e a empresa AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES E SERVIÇOS L, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 11.404.495/0001-30.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para atender os Centros de Educação Infantil (regular e integral) e Escolas Municipais de turno regular do município de Corumbá-MS, pelo período de 12 meses.  
 Valor: R\$ 5.598.846,00  
 Duração: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 24.92.12.306.0103.6587 GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
 24.92.12.306.0103.6588 GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
 24.92.12.306.0103.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 24.92.12.306.0103.2595 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Data da Assinatura: 28/07/2021.  
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e o Sr. Dionisio Franco - Representante legal da Empresa AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES E SERVIÇOS L.

**Extrato de Termo de Homologação - Pe 21/2021**  
**Processo:** 28.286/2020  
**Partes:** **Secretaria Municipal De Educação**, neste ato representado pelo **Genilson Canavarro de Abreu**, e a EMPRESA ENZO VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.950.849/0001-40.  
 Objeto: Aquisição de veículos para atender as equipes do PAE/MAE (Prática de Ação Educacional/Manutenção do Ambiente Escolar) e o Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Educação.  
 Valores registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4336		ENZO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.950.849/0001-40 AV. COSTA E SILVA ,357 - VILA PROGRESSO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79050-902 Telefone: 6733220100				



1	052.064.032	PICK UP PEQUENO PORTE CAB DUPLA 1 - DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR); 2 - POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE-SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN); 3 - DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; 4 - DEVERÁ SER ENTREGUE COM 1º EMPLACAMENTO / LICENCIAMENTO DIRETAMENTE EM NOME DO ÓRGÃO COMPRADOR, NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO; 5 - DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO TIPO PICK-UP, DE FABRICAÇÃO NACIONAL/ MERCOSUL; CABINE DUPLA, COM 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, MODELO 2021; COR BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3L (CILINDRADA APROXIMADA); COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ; RODAS EM AÇO ESTAMPADO DE NO MÍNIMO ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KG; CONTENDO: AR CONDICIONADO, TOMADA DE CORRENTE 12V NO PAINEL, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL; TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. Marca: FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CAB DUPLA	UNID.	1	92.348,00	92.348,00
Total do Proponente					92.348,00	

Data da Assinatura: 29/07/2021

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Extrato de Termo de Homologação - PE 34/2021

Processo nº 9257/2021

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.556.536/0001-11 e VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. - CNPJ: 00.904.728/0004-90.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (teste rápido) dos tipos sorológicos (IGM e IGG) e moleculares (PT-PCR), para diagnósticos da covid, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valores registrados:

Item	98533 Código	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.556.536/0001-11 ST SPLM CONJUNTO 09, S/N LOTE 04 - SETOR PLACA DA MERCEDES (NUCLEO BANDEIRANTE), BRASILIA - DF, CEP: 71732-090 Telefone: (61) 3399-1863/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.101.055	TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA CORONAVÍRUS COVID-19 IGG/IGM Teste rápido sorológico para coronavírus COVID-19 IGG/IGM - Teste rápido do tipo sorológico de alta precisão para detecção qualitativa dos anticorpos IGG e IGM contra o coronavírus através de amostras de sangue. Kit completo. Com tira de membrana de nitrocelulose no dispositivo com duas linhas de teste: linha (G) e linha (M) e uma linha controle (C). Embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto e que promova barreira microbiana; Rotulagem: deverá conter identificação do material, dados do fabricante/importador, condições de armazenamento e demais instruções; Características adicionais: Embalado individualmente; Unidade de Fornecimento: teste. Com registro na ANVISA e conforme resoluções publicadas. Marca: NUTRIEX TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM	UNID.	10170	7,99	81.258,30
Total do Proponente						81.258,30



Item	103822 Código	YVTTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. CNPJ: 00.904.728/0004-90 R PIONEIRA, 50 : QD. 01 LT.05; : ES - ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAAO, GOIANIA - GO, CEP: 74583-250 Telefone: (11) 4280-7594 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.101.054	TESTE MOLECULAR PARA CORONAVÍRUS COVID-19 RT-PCR. Teste molecular para coronavírus COVID-19 RT-PCR - Teste do tipo molecular de alta precisão para detecção qualitativa do RNA do coronavírus Covid-19, através de amostras das vias respiratórias dos pacientes, nasofaringe (nariz) e orofaringe (garganta). Kit completo. Método RT-PCR tempo real. Embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto e que promova barreira microbiana; Rotulagem: deverá conter identificação do material, dados do fabricante/importador, condições de armazenamento e demais instruções; Características adicionais: Embalado individualmente; Unidade de Fornecimento: teste. Com registro na ANVISA e conforme resoluções publicadas. Marca: VivaChek Immupass VivaDiagTM SARSCoV-2 Ag Rapid Te Total do Proponente	UNID.	17590	18,00	316.620,00
						316.620,00

Data da Assinatura: 23/07/2021

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 011/2018 - SEFIG - Processo nº 6.977/2018.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Elevadores Atlas Schindler S/A.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização no Contrato Administrativo para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o elevador instalado no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC Nº 011/2018 - Processo Nº 6.977/2018, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021, em virtude de atendimento à Lei Complementar nº 277, de 30 de junho de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 269/2020, passando a constar a seguinte alteração: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento".

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

### Extrato do Sexto Termo de Apostila Contrato Administrativo para Locação de Imóvel nº 001/2017 - Processo nº 8.949/2017.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Pack Express Ltda - EPP.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização no Contrato Administrativo para Locação de Imóvel localizado à Rua Frei Mariano nº 66, Bairro Centro, nesta cidade de Corumbá-MS, destinado à Sede da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão nº 001/2017 - Processo nº 8.949/2017, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021, em virtude de atendimento à Lei Complementar nº 277, de 30 de junho de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 269/2020, passando a constar a seguinte alteração: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento".

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

### Extrato do Quarto Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 05/2016 - Processo nº 20.498/2016.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa I.S. Fernandes & Filhos Ltda - ME.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização no Contrato Administrativo para Locação de Imóvel localizado na Rua 28 de Setembro nº 47 e 61, Bairro Centro, nesta cidade de Corumbá-MS, destinado à Sede da Superintendência de Receita e Administração Tributária nº 005/2016 - Processo nº 20.498/2016, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021, em virtude de atendimento à Lei Complementar nº 277, de 30 de junho de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 269/2020, passando a constar a seguinte alteração: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento".

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

### Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 05/2021 - Processo nº 23.482/2020.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização no Contrato Administrativo para fornecimento de assinatura de ferramenta que viabilize a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (Banco de Preços) nº 05/2021 - Processo nº 23.482/2020, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021, em virtude de atendimento à Lei Complementar nº 277, de 30 de junho de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 269/2020, passando a constar a seguinte alteração: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento".

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

### Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 07/2020 - Processo nº 13.291/2020.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização no Contrato Administrativo para contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios nº 07/2020 - Processo nº 13.291/2020, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021, em virtude de atendimento à Lei Complementar nº 277, de 30 de junho de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 269/2020, passando a constar a seguinte alteração: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento".

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.



# MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE		JAN A JUN		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	602.265.000,00	602.265.000,00	102.517.888,21	17,02	285.735.876,30	47,44	316.529.123,70
RECEITAS CORRENTES	520.332.000,00	520.332.000,00	102.030.766,95	19,61	285.124.896,72	54,80	235.207.103,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.457.000,00	90.457.000,00	17.054.424,05	18,85	41.360.709,13	45,72	49.096.290,87
Impostos	83.601.000,00	83.601.000,00	16.513.320,94	19,75	39.463.911,55	47,21	44.137.088,45
Taxas	6.856.000,00	6.856.000,00	541.103,11	7,89	1.896.797,58	27,67	4.959.202,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.060.000,00	24.060.000,00	4.221.811,94	17,55	12.610.046,14	52,41	11.449.953,86
Contribuições Sociais	16.065.000,00	16.065.000,00	2.781.426,00	17,31	8.328.944,00	51,85	7.736.056,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.995.000,00	7.995.000,00	1.440.385,94	18,02	4.281.102,14	53,55	3.713.897,86
RECEITA PATRIMONIAL	2.986.000,00	2.986.000,00	1.472.422,35	49,31	7.560.597,95	253,20	-4.574.597,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	401.000,00	401.000,00	90.583,76	22,59	214.390,76	53,46	186.609,24
Valores Mobiliários	2.537.000,00	2.537.000,00	1.381.838,59	54,47	7.345.818,68	289,55	-4.808.818,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	388,51	0,81	47.611,49
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	89.000,00	89.000,00	18.206,79	20,46	39.499,47	44,38	49.500,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	88.000,00	88.000,00	18.206,79	20,69	39.201,12	44,55	48.798,88
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	298,35	0,00	-298,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	400.443.000,00	400.443.000,00	78.113.676,77	19,51	221.887.059,28	55,41	178.555.940,72
Transferências da União e de suas Entidades	125.990.500,00	125.990.500,00	28.128.610,80	22,33	73.511.380,73	58,35	52.479.119,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	207.526.500,00	207.526.500,00	36.267.527,29	17,48	106.532.081,38	51,33	100.994.418,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	65.950.000,00	65.950.000,00	13.569.318,68	20,58	41.695.377,17	63,22	24.254.622,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	148.220,00	0,00	148.220,00	0,00	-148.220,00
Transferências de Pessoas Físicas	975.500,00	975.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.297.000,00	2.297.000,00	1.150.225,05	50,08	1.666.984,75	72,57	630.015,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	679.500,00	679.500,00	390.042,74	57,40	498.590,96	73,38	180.909,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.500,00	36.500,00	242.027,53	663,09	255.451,79	699,87	-218.951,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.581.000,00	1.581.000,00	518.154,78	32,77	912.942,00	57,74	668.058,00
RECEITAS DE CAPITAL	81.933.000,00	81.933.000,00	487.121,26	0,59	610.979,58	0,75	81.322.020,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	49.364.000,00	49.364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.364.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	49.361.000,00	49.361.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.361.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.567.000,00	32.567.000,00	487.121,26	1,50	610.979,58	1,88	31.956.020,42
Transferências da União e de suas Entidades	26.481.500,00	26.481.500,00	487.121,26	1,84	487.121,26	1,84	25.994.378,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.085.500,00	6.085.500,00	0,00	0,00	123.858,32	2,04	5.961.641,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.043.395,00	37.043.395,00	6.299.770,35	17,01	18.510.642,34	49,97	18.532.752,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	639.308.395,00	639.308.395,00	108.817.658,56	17,02	304.246.518,64	47,59	335.061.876,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN		
					(c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	639.308.395,00	639.308.395,00	108.817.658,56	17,02	304.246.518,64	47,59	335.061.876,36
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	639.308.395,00	639.308.395,00	108.817.658,56	17,02	304.246.518,64	47,59	335.061.876,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.878.950,00	34.631.612,07			28.752.662,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.878.950,00	5.878.950,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28.752.662,07			28.752.662,07		



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

3 of 6

RR00 - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
			RS 1							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	607.847.343,00	655.084.977,48	41.271.732,56	361.216.731,29	293.868.246,19	258.907.975,79	396.177.001,69	255.681.942,17	0,00	
DESPESAS CORRENTES	490.602.948,00	537.180.585,57	38.440.799,83	336.575.850,78	200.604.734,79	87.268.931,91	242.889.986,71	160.846.496,05	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	303.396.415,00	307.008.943,47	10.585.398,89	210.792.581,82	96.216.361,65	161.934.453,90	145.074.489,57	2.537.979,88	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.586.000,00	4.145.083,05	210.000,00	2.810.786,31	1.334.296,74	87.095,89	1.607.103,17	79.505.510,78	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.620.533,00	226.026.559,05	27.645.400,94	122.972.482,65	103.054.076,40	32.519.535,30	144.630.413,27	12.791.955,46	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	112.144.395,00	114.392.391,91	2.830.932,73	24.640.880,51	89.751.511,40	6.284.463,74	101.352.995,68	11.899.623,04	0,00	
INVESTIMENTOS	105.007.895,00	108.490.871,91	2.330.273,89	22.848.562,83	85.642.309,08	5.986.803,06	96.343.808,10	2.775.020,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.420.000,00	2.775.020,00	0,00	0,00	2.775.020,00	0,00	2.775.020,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.716.500,00	3.126.500,00	500.658,84	1.792.317,68	1.334.182,32	297.660,68	2.234.167,58	892.332,42	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.100.000,00	3.512.000,00	0,00	0,00	3.512.000,00	0,00	3.512.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.883.872,00	36.238.223,17	-518.941,26	22.167.498,85	14.070.724,32	6.198.832,77	19.195.077,41	15.413.975,80	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	643.731.215,00	691.323.200,65	40.752.791,30	383.384.230,14	307.938.970,51	99.752.228,42	415.372.079,10	271.095.917,97	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	643.731.215,00	691.323.200,65	40.752.791,30	383.384.230,14	307.938.970,51	99.752.228,42	415.372.079,10	271.095.917,97	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	1.456.130,00	1.456.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.150.600,67	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	643.731.215,00	691.323.200,65	40.752.791,30	383.384.230,14	307.938.970,51	99.752.228,42	415.372.079,10	304.246.518,64	0,00	
RESERVA DO RPPS	1.456.130,00	1.456.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.246.518,64	0,00	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A JUN		
					(b)	(b/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.043.395,00	37.043.395,00	6.299.770,35	17,01	18.510.642,34	49,97	18.532.752,66
RECEITAS CORRENTES	37.043.395,00	37.043.395,00	6.299.770,35	17,01	18.510.642,34	49,97	18.532.752,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.459.810,00	20.459.810,00	3.452.048,97	16,87	10.331.497,45	50,50	10.128.312,55
Contribuições Sociais	20.459.810,00	20.459.810,00	3.452.048,97	16,87	10.331.497,45	50,50	10.128.312,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.583.585,00	16.583.585,00	2.847.721,38	17,17	8.179.144,89	49,32	8.404.440,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.583.585,00	16.583.585,00	2.847.721,38	17,17	8.179.144,89	49,32	8.404.440,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

5 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

6 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "g" e "p" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
			(g) = (e-f)	(h)		(i) = (e-h)	(j)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.883.872,00	36.238.223,17	-518.941,26	22.167.498,85	14.070.724,32	6.198.832,77	17.043.145,76	19.195.077,41	15.413.975,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.883.872,00	36.238.223,17	-518.941,26	22.167.498,85	14.070.724,32	6.198.832,77	17.043.145,76	19.195.077,41	15.413.975,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.883.372,00	19.237.723,17	-518.941,26	14.144.174,11	5.093.549,06	3.390.289,68	10.276.801,40	8.960.921,77	8.647.631,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.500,00	17.000.500,00	0,00	8.023.324,74	8.977.175,26	2.808.543,09	6.766.344,36	10.234.155,64	6.766.344,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	%	BIMESTRE	JAN A JUN	%			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	607.847.343,00	655.084.977,48	41.271.733,56	361.216.731,29	94,22	293.868.246,19	258.907.975,79	93,82	396.177.001,69	0,00	
Legislativa	19.690.500,00	19.690.500,00	3.441.726,80	10.218.264,55	2,67	9.472.235,45	3.473.301,27	3,38	10.368.291,50	0,00	
Ação Legislativa	19.150.000,00	19.150.000,00	3.390.787,72	10.051.460,22	2,62	9.098.539,78	3.422.362,19	3,32	9.994.595,83	0,00	
Previdência Básica	540.500,00	540.500,00	50.939,08	166.804,33	0,04	373.695,67	50.939,08	0,06	373.695,67	0,00	
Essencial à Justiça	7.708.500,00	7.686.262,00	-2.439.969,92	4.469.634,96	1,17	3.216.627,04	2.157.544,60	1,50	3.559.781,14	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	7.708.500,00	7.686.262,00	-2.439.969,92	4.469.634,96	1,17	3.216.627,04	2.157.544,60	1,50	3.559.781,14	0,00	
Administração	43.106.908,00	44.045.089,21	-1.683.438,36	34.319.706,45	8,95	9.725.382,76	6.878.780,84	7,69	22.818.421,64	0,00	
Administração Geral	12.624.860,00	13.821.393,74	-1.154.313,61	10.203.486,77	2,66	3.617.906,97	1.957.243,48	2,81	6.056.855,42	0,00	
Controle Interno	3.647.800,00	3.541.800,00	-2.927.799,86	42.212,16	0,11	3.119.587,84	40.407,78	0,13	3.195.788,93	0,00	
Tecnologia da Informação	137.400,00	177.577,00	50.400,00	86.400,00	0,02	91.177,00	14.400,00	0,01	141.577,00	0,00	
Administração de Receitas	26.626.348,00	26.486.318,47	2.347.105,11	23.600.767,52	6,16	2.885.550,95	4.865.559,58	4,74	13.413.040,29	0,00	
Comunicação Social	70.500,00	18.000,00	1.170,00	6.840,00	0,00	11.160,00	1.170,00	0,00	11.160,00	0,00	
Segurança Pública	13.302.100,00	15.020.933,00	53.080,73	11.165.133,48	2,91	3.855.799,52	2.191.861,78	2,41	8.382.169,26	0,00	
Administração Geral	80.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	
Policimento	13.126.100,00	14.869.833,00	53.080,73	11.165.133,48	2,91	3.704.699,52	2.191.861,78	2,41	8.231.069,26	0,00	
Defesa Civil	92.000,00	75.100,00	0,00	0,00	0,00	75.100,00	0,00	0,00	75.100,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
Assistência Social	18.626.400,00	23.027.381,85	1.913.628,42	13.095.901,30	3,42	9.931.480,55	4.454.280,16	3,61	13.060.852,88	0,00	
Administração Geral	615.900,00	641.900,00	19.999,42	506.601,97	0,13	135.298,03	56.567,58	0,11	326.019,36	0,00	
Assistência ao Idoso	323.000,00	1.929.319,56	0,00	1.606.319,56	0,42	323.000,00	1.606.319,56	0,58	323.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.534.300,00	1.683.300,00	26.914,81	303.154,34	0,08	1.380.145,66	79.121,96	0,06	1.510.972,70	0,00	
Assistência Comunitária	16.117.200,00	18.736.862,29	1.866.714,19	10.679.825,43	2,79	8.057.036,86	2.712.271,06	2,85	10.864.860,82	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	
Previdência Social	62.451.215,00	62.451.215,00	6.809.782,44	22.881.830,46	5,97	39.569.384,54	7.157.732,31	7,78	40.975.767,39	0,00	
Administração Geral	9.851.215,00	9.851.215,00	205.819,91	751.800,72	0,20	9.099.414,28	210.085,05	0,25	9.154.939,18	0,00	
Previdência Básica	52.600.000,00	52.600.000,00	6.603.962,53	22.130.029,74	5,77	30.469.970,26	6.947.647,26	7,53	31.820.828,21	0,00	
Saúde	139.855.000,00	177.746.226,55	18.963.372,67	115.462.191,37	30,12	62.284.035,18	28.404.116,90	28,70	98.549.907,14	0,00	
Administração Geral	59.660.500,00	74.025.485,13	3.453.353,11	59.146.259,39	15,43	14.879.225,74	14.000.422,55	14,82	33.128.887,28	0,00	
Atenção Básica	22.296.500,00	29.270.056,30	2.672.936,02	12.812.452,05	3,34	16.457.604,25	2.915.181,74	3,50	19.617.627,45	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.342.000,00	63.744.400,15	12.428.221,63	35.979.925,25	9,38	27.764.474,90	9.463.493,99	8,76	39.580.623,65	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.267.500,00	1.521.005,07	99.084,73	1.205.299,43	0,31	315.705,64	810.177,89	0,29	710.827,18	0,00	
Vigilância Sanitária	7.022.500,00	8.343.575,71	244.935,91	6.119.330,03	1,60	2.224.245,68	1.117.726,01	1,28	4.799.075,06	0,00	
Vigilância Epidemiológica	266.000,00	841.704,19	64.841,27	198.925,22	0,05	642.778,97	97.114,72	0,05	712.866,52	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.642], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			%	%
Educação	112.052.500,00	115.932.393,10	5.069.548,45	62.605.816,18	16,33	53.326.576,92	18.417.222,98	51.003.806,73	18,48	64.928.586,37	0,00
Alimentação e Nutrição	7.385.000,00	11.536.498,83	239.041,25	239.041,25	0,06	11.297.457,58	121.570,06	121.570,06	0,04	11.414.928,77	0,00
E ensino Fundamental	77.502.000,00	75.174.394,27	4.672.986,06	43.459.450,84	11,34	31.714.943,43	13.667.963,84	37.669.482,17	13,65	37.504.912,10	0,00
Educação Infantil	22.332.000,00	24.964.000,00	118.436,22	16.905.767,54	4,41	8.058.232,46	4.096.414,10	11.802.088,86	4,28	13.161.911,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.405.000,00	1.929.000,00	10.681,72	959.796,78	0,25	699.203,22	268.665,85	830.794,84	0,30	1.098.205,16	0,00
Educação Especial	2.428.500,00	2.328.500,00	28.403,20	1.041.759,77	0,27	1.286.740,23	262.609,13	579.870,80	0,21	1.748.629,20	0,00
Cultura	14.266.500,00	14.134.970,59	50.049,43	2.242.049,92	0,58	11.892.920,67	173.674,41	240.598,34	0,09	13.894.372,25	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	8.095.500,00	8.059.500,00	0,00	300,00	0,00	8.059.500,00	98,00	232,50	0,00	8.059.267,50	0,00
Difusão Cultural	6.171.000,00	6.075.470,59	50.049,43	2.241.749,92	0,58	3.833.720,67	173.576,41	240.365,84	0,09	5.835.104,75	0,00
Direitos da Cidadania	1.008.900,00	623.300,00	7.388,00	159.922,96	0,04	463.377,04	36.872,66	115.000,50	0,04	508.299,50	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.008.900,00	623.300,00	7.388,00	159.922,96	0,04	463.377,04	36.872,66	115.000,50	0,04	508.299,50	0,00
Urbanismo	86.477.500,00	85.376.802,25	1.284.716,22	36.857.912,70	9,61	48.518.889,55	8.225.856,90	22.262.653,23	8,07	63.114.149,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	74.861.500,00	72.855.191,42	4.703.87,64	27.155.632,49	7,08	45.699.558,93	5.905.137,73	14.681.152,06	5,32	58.174.039,36	0,00
Serviços Urbanos	11.616.000,00	12.521.610,83	813.878,58	9.702.280,21	2,53	2.819.330,62	2.320.719,17	7.581.501,17	2,75	4.940.109,66	0,00
Habituação	8.845.500,00	10.119.631,42	0,00	132.000,00	0,03	9.987.631,42	11.000,00	11.000,00	0,00	10.108.631,42	0,00
Administração Geral	190.500,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.401.500,00	4.701.500,00	0,00	0,00	0,00	4.701.500,00	0,00	0,00	0,00	4.701.500,00	0,00
Serviços Urbanos	188.500,00	188.500,00	0,00	0,00	0,00	188.500,00	0,00	0,00	0,00	188.500,00	0,00
Habituação Urbana	3.065.000,00	5.116.631,42	0,00	132.000,00	0,03	4.984.631,42	11.000,00	11.000,00	0,00	5.105.631,42	0,00
Saneamento	13.198.000,00	13.846.292,25	2.258.599,67	8.128.161,74	2,12	5.718.130,51	2.291.051,40	6.135.693,15	2,22	7.710.599,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.198.000,00	13.846.292,25	2.258.599,67	8.128.161,74	2,12	5.718.130,51	2.291.051,40	6.135.693,15	2,22	7.710.599,10	0,00
Gestão Ambiental	7.840.000,00	8.078.500,00	37.212,96	4.181.624,96	1,09	3.896.875,04	1.147.115,81	2.089.482,75	0,76	5.989.017,25	0,00
Fomento ao Trabalho	603.500,00	503.500,00	0,00	0,00	0,00	503.500,00	0,00	0,00	0,00	503.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.157.000,00	7.535.500,00	37.212,96	4.181.299,96	1,09	3.354.200,04	1.146.790,81	2.089.157,75	0,76	5.446.342,25	0,00
Controle Ambiental	79.500,00	39.500,00	0,00	325,00	0,00	39.175,00	325,00	325,00	0,00	39.175,00	0,00
Agricultura	2.409.500,00	1.919.500,00	2.220,00	605.100,00	0,16	1.314.400,00	1.680,00	3.840,00	0,00	1.915.660,00	0,00
Administração Geral	2.057.500,00	1.567.500,00	2.220,00	605.100,00	0,16	962.400,00	1.680,00	3.840,00	0,00	1.563.660,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Abastecimento	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Irrigação	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Indústria	2.910.500,00	3.200.500,00	246.355,30	2.419.219,03	0,63	781.280,97	682.457,35	2.074.780,55	0,75	1.125.719,45	0,00
Administração Geral	2.910.500,00	3.200.500,00	246.355,30	2.419.219,03	0,63	781.280,97	682.457,35	2.074.780,55	0,75	1.125.719,45	0,00
Comércio e Serviços	2.736.500,00	2.718.900,00	102.184,52	2.318.700,72	0,60	400.199,28	530.359,32	1.310.090,45	0,47	1.408.809,55	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	2.732.500,00	2.714.900,00	102.184,52	2.318.700,72	0,60	396.199,28	530.359,32	1.310.090,45	0,47	1.404.809,55	0,00
Energia	6.497.000,00	5.500.800,00	400.000,00	3.250.000,00	0,85	2.250.800,00	900.959,61	2.338.620,34	0,85	3.162.179,66	0,00
Energia Elétrica	6.497.000,00	5.500.800,00	400.000,00	3.250.000,00	0,85	2.250.800,00	900.959,61	2.338.620,34	0,85	3.162.179,66	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.642], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)			
										BIMESTRE		
Transporte	28.601.320,00	28.333.297,21	3.843.340,16	19.090.443,72	4,98	9.242.853,49	5.226.285,39	13.584.705,48	4,92	14.748.591,73	0,00	
Serviços Urbanos	5.357.120,00	5.870.697,21	1.227.216,22	4.190.260,21	1,09	1.680.437,00	993.196,44	2.476.964,50	0,90	3.393.732,71	0,00	
Transporte Rodoviário	21.777.000,00	20.995.400,00	2.600.000,00	13.986.782,66	3,65	7.008.617,34	4.071.622,91	10.626.289,30	3,85	10.369.110,70	0,00	
Transporte Hidroviário	1.467.200,00	1.467.200,00	16.123,94	913.400,85	0,24	553.799,15	161.466,04	481.451,68	0,17	985.748,32	0,00	
Desporto e Lazer	4.861.500,00	4.849.400,00	201.276,23	3.010.012,80	0,79	1.839.387,20	806.485,39	2.354.975,31	0,85	2.494.424,69	0,00	
Desporto de Rendimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	
Desporto Comunitário	4.839.500,00	4.827.400,00	201.276,23	3.010.012,80	0,79	1.817.387,20	806.485,39	2.354.975,31	0,85	2.472.424,69	0,00	
Energias Especiais	6.301.500,00	7.271.083,05	710.658,84	4.603.103,99	1,20	2.667.979,06	384.756,57	3.430.312,30	1,24	3.840.770,75	0,00	
Serviço da Dívida Interna	4.061.500,00	3.660.100,00	710.658,84	2.320.317,68	0,61	1.339.782,32	384.756,57	1.147.525,99	0,42	2.512.574,01	0,00	
Serviço da Dívida Externa	2.240.000,00	3.610.983,05	0,00	2.282.786,31	0,60	1.328.196,74	0,00	2.282.786,31	0,83	1.328.196,74	0,00	
Reserva de Contingência	5.100.000,00	3.512.000,00	0,00	0,00	0,00	3.512.000,00	0,00	0,00	0,00	3.512.000,00	0,00	
Reserva de Contingência	5.100.000,00	3.512.000,00	0,00	0,00	0,00	3.512.000,00	0,00	0,00	0,00	3.512.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.883.872,00	36.238.223,17	-518.941,26	22.167.498,85	5,78	14.070.724,32	6.198.832,77	17.043.145,76	6,18	19.195.077,41	0,00	
Legislativa	620.672,00	620.672,00	115.203,12	325.208,23	0,08	295.463,77	115.203,12	325.208,23	0,12	295.463,77	0,00	
Ação Legislativa	620.672,00	620.672,00	115.203,12	325.208,23	0,08	295.463,77	115.203,12	325.208,23	0,12	295.463,77	0,00	
Essencial à Justiça	700.500,00	700.500,00	-358.305,12	332.493,79	0,09	368.006,21	186.556,72	331.409,93	0,12	369.090,07	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	700.500,00	700.500,00	-358.305,12	332.493,79	0,09	368.006,21	186.556,72	331.409,93	0,12	369.090,07	0,00	
Administração	18.361.100,00	18.987.811,17	-382.357,23	9.515.832,91	2,48	9.471.978,26	3.026.779,19	7.650.147,89	2,77	11.337.663,28	0,00	
Administração Geral	217.600,00	244.600,00	-29.357,23	208.728,89	0,05	35.871,11	1.083,86	208.728,89	0,08	35.871,11	0,00	
Controle Interno	340.500,00	494.500,00	-353.000,00	38.068,11	0,01	456.431,89	894,28	32.802,96	0,01	461.697,04	0,00	
Tecnologia da Informação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Administração de Recetas	18.002.000,00	18.247.711,17	0,00	9.269.035,91	2,42	8.978.675,26	3.024.801,05	7.408.616,04	2,68	10.839.095,13	0,00	
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Segurança Pública	787.900,00	787.900,00	0,00	787.620,57	0,21	279,43	200.634,18	699.657,77	0,25	88.242,23	0,00	
Policiamento	787.900,00	787.900,00	0,00	787.620,57	0,21	279,43	200.634,18	699.657,77	0,25	88.242,23	0,00	
Assistência Social	655.600,00	788.100,00	67,08	352.564,82	0,09	435.535,18	96.979,69	294.280,46	0,11	493.819,54	0,00	
Administração Geral	500,00	1.500,00	0,00	556,44	0,00	943,56	0,00	556,44	0,00	943,56	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
Assistência Comunitária	649.100,00	780.600,00	67,08	352.008,38	0,09	428.591,62	96.979,69	293.724,02	0,11	486.875,98	0,00	
Saúde	4.986.500,00	4.992.340,00	-3.324,52	4.964.199,94	1,29	28.140,06	953.609,84	2.880.738,61	1,04	2.111.601,39	0,00	
Administração Geral	4.010.000,00	4.027.740,00	6.675,48	4.008.396,26	1,05	19.343,74	797.284,28	2.391.124,11	0,87	1.636.615,89	0,00	
Atenção Básica	574.500,00	554.500,00	0,00	547.769,06	0,14	6.730,94	92.138,16	275.609,11	0,10	278.890,89	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	
Vigilância Sanitária	400.500,00	408.600,00	-10.000,00	408.034,62	0,11	565,38	64.187,40	214.005,39	0,08	194.594,61	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25:642], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
			(b)	(b/total b)		(d)	(d/total d)			
Educação	8.047.000,00	7.781.000,00	50.653,55	4.519.108,20	1,18	3.261.891,80	4.119.011,77	1,49	3.661.988,23	
Ensino Fundamental	5.375.000,00	5.375.000,00	50.068,36	3.029.906,90	0,79	2.345.093,10	2.863.541,93	1,04	2.511.458,07	
Educação Infantil	2.375.000,00	2.155.000,00	0,00	1.356.862,91	0,35	798.137,09	1.156.779,13	0,42	998.220,87	
Educação de Jovens e Adultos	260.000,00	214.000,00	585,19	109.232,38	0,03	104.767,62	30.003,19	0,03	123.500,92	
Educação Especial	37.000,00	37.000,00	0,00	23.106,01	0,01	13.893,99	1.274,52	0,00	28.808,37	
Cultura	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	
Urbanismo	750.000,00	860.800,00	0,00	752.153,21	0,20	108.646,79	111.530,90	0,13	508.830,22	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	728.800,00	0,00	620.384,56	0,16	108.415,44	100.678,06	0,11	431.446,22	
Serviços Urbanos	100.000,00	132.000,00	0,00	131.768,65	0,03	231,35	10.852,84	0,02	77.384,00	
Gestão Ambiental	170.000,00	150.000,00	0,00	148.966,23	0,04	1.033,77	23.028,99	0,02	81.093,68	
Preservação e Conservação Ambiental	170.000,00	150.000,00	0,00	148.966,23	0,04	1.033,77	23.028,99	0,02	81.093,68	
Agricultura	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	80.000,00	80.000,00	0,00	62.223,47	0,02	17.776,53	16.446,94	0,02	29.411,21	
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	62.223,47	0,02	17.776,53	16.446,94	0,02	29.411,21	
Comércio e Serviços	85.000,00	85.000,00	0,00	79.821,11	0,02	5.178,89	21.418,92	0,02	22.384,50	
Turismo	85.000,00	85.000,00	0,00	79.821,11	0,02	5.178,89	21.418,92	0,02	22.384,50	
Transporte	246.500,00	246.500,00	58.845,80	223.858,68	0,06	22.641,32	41.876,21	0,04	123.102,99	
Serviços Urbanos	226.000,00	226.000,00	58.845,80	209.250,29	0,05	16.749,71	39.549,50	0,04	109.363,46	
Transporte Hidroviário	20.500,00	20.500,00	0,00	14.608,39	0,00	5.891,61	2.326,91	0,00	13.739,53	
Desporto e Lazer	140.000,00	140.000,00	276,06	103.447,69	0,03	36.552,31	28.838,19	0,03	54.786,30	
Desporto Comunitário	140.000,00	140.000,00	276,06	103.447,69	0,03	36.552,31	28.838,19	0,03	54.786,30	
TOTAL (III) = (I + II)	643.731.215,00	691.323.200,65	40.752.791,30	383.384.230,14	100,00	307.938.970,51	99.752.228,42	275.951.121,55	100,00	415.372.079,10

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3  
 R\$ 1

RECEITAS CORRENTES (I)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (e)	
			Jan a Jun/2021	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		520.332.000,00		285.124.896,72
IPJU		90.457.000,00		41.360.709,13
ISS		20.700.000,00		3.381.942,38
ITBI		28.850.000,00		15.606.475,39
IRRF		6.501.000,00		4.753.039,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		27.550.000,00		15.722.454,04
Contribuições		6.856.000,00		1.896.797,58
Contribuições		24.060.000,00		12.610.046,14
Receita Patrimonial		2.986.000,00		7.560.597,95
Aplicações Financeiras (II)		2.437.000,00		7.310.264,18
Outras Receitas Patrimoniais		549.000,00		250.333,77
Transferências Correntes		400.443.000,00		221.887.059,28
Cota Parte do FPM		44.950.000,00		24.235.868,70
Cota Parte do ICMS		164.000.000,00		81.507.780,66
Cota Parte do IPVA		6.800.000,00		1.988.088,86
Cota Parte do ITR		10.400.000,00		0,00
Transferências da LC 87/1996		480.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989		2.200.000,00		793.843,91
Transferências do FUNDEB		65.950.000,00		41.531.098,22
Outras Transferências Correntes		105.683.000,00		65.692.411,03
Demais Receitas Correntes		2.386.000,00		1.706.484,22
Outras Receitas Financeiras (III)		2.000,00		3.634,46
Receitas Correntes Restantes		2.384.000,00		1.702.849,76
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III</b>		<b>517.893.000,00</b>		<b>277.810.998,08</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>		<b>81.933.000,00</b>		<b>610.979,58</b>
Operações de Crédito (VI)		49.364.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00
Alienação de Bens		2.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00
Outras Aliações de Bens		2.000,00		0,00
Transferências de Capital		32.567.000,00		610.979,58
Convênios		25.774.500,00		114.057,26
Outras Transferências de Capital		6.792.500,00		496.922,32
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		32.569.000,00		610.979,58
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>		<b>32.569.000,00</b>		<b>610.979,58</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XD) = (IV+X)</b>		<b>550.462.000,00</b>		<b>278.421.977,66</b>

FONTE: SCPH - Contabilidade [9.25.25.642]. MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3  
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	537.180.585,57	336.575.850,78	245.868.579,56	242.889.986,71	2.643.339,00	8.902.702,20	8.813.872,90
Pessoal e Encargos Sociais	307.008.943,47	210.792.581,82	161.934.453,90	160.846.496,05	456.104,15	174.724,40	162.832,78
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.145.083,05	2.810.786,31	2.537.979,88	2.537.979,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	226.026.559,05	122.972.482,65	81.396.145,78	79.505.510,78	2.187.234,85	8.727.977,80	8.651.040,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII+XIV)	535.035.502,52	333.765.064,47	243.330.399,68	240.352.006,83	2.643.339,00	8.902.702,20	8.813.872,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	114.392.391,91	24.640.880,51	13.039.396,23	12.791.955,46	393.469,15	9.540.856,55	9.469.654,65
Investimentos	108.490.871,91	22.848.562,83	12.147.063,81	11.899.623,04	393.469,15	9.476.357,41	9.405.155,51
Inversões Financeiras	2.775.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.775.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.126.500,00	1.792.317,68	892.332,42	892.332,42	0,00	64.499,14	64.499,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI+XVII+XVIII+XIX+XX)	111.265.891,91	22.848.562,83	12.147.063,81	11.899.623,04	393.469,15	9.476.357,41	9.405.155,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI+XX+XXII)	647.813.394,43	356.613.627,30	255.477.663,49	252.251.629,87	3.036.808,15	18.379.059,61	18.219.028,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							4.914.511,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-82.543.895,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	
Jan a Jun/2021	
<b>VALOR INCORRIDO</b>	
JUROS, ENCARGOS E VARIACÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	551.158,21
JUROS, ENCARGOS E VARIACÕES MONETÁRIAS PASSIVAS (XXVI)	2.612.786,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.852.883,13
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-82.543.895,00

FONTE: SPCI - Contabilidade [9.25.25.642], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 3 of 3  
 R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIII)	151.137.348,84	145.509.238,43
DEDUÇÕES (XXIX)	110.205.651,50	108.998.225,58
Disponibilidade de Caixa	110.205.651,50	108.998.225,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	113.420.447,38	109.331.034,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.214.795,88	332.808,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXIII - XXIX)	40.931.697,34	36.511.012,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.420.684,49
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
		Jan a Jun/2021
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.881.986,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		-5.404.958,76
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-3.866.261,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-1.804.633,15
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.752.662,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		28.752.662,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.456.130,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.642], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

## MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				639.308.395,00	
Previsão Atualizada				639.308.395,00	
Receitas Realizadas				304.246.518,64	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				28.752.662,07	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				645.187.345,00	
Créditos Adicionais				47.591.985,65	
Dotação Atualizada				692.779.330,65	
Despesas Empenhadas				383.384.230,14	
Despesas Liquidadas				275.951.121,55	
Despesas Pagas				271.095.917,97	
Superávit Orçamentário				28.295.397,09	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				383.384.230,14	
Despesas Liquidadas				275.951.121,55	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				590.370.831,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				590.270.831,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				590.270.831,60	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				23.140.210,78	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				19.779.552,11	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				19.651.398,42	
Resultado Previdenciário				3.488.812,36	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-82.543.895,00	2.852.883,13	-3,46	
Resultado Primário - Acima da Linha		-82.543.895,00	4.914.511,23	-5,95	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
	4.766.749,58	17.418,44	4.568.870,38		180.460,76
Poder Executivo	4.766.749,58	17.418,44	4.568.870,38		180.460,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
	39.726.637,39	1.007.792,91	19.607.531,50		19.111.312,98
Poder Executivo	39.451.227,93	1.007.792,91	19.366.619,00		19.076.816,02
Poder Legislativo	275.409,46	0,00	240.912,50		34.496,96
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.493.386,97</b>	<b>1.025.211,35</b>	<b>24.176.401,88</b>		<b>19.291.773,74</b>



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	39.928.069,52	25,00	21,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.224.198,51	70,00	82,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Receita de Operação de Crédito		0,00	49.364.000,00
Despesa de Capital Líquida		24.640.880,51	89.751.511,40
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	3.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	3.000,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	47.647.183,66	15,00	26,07
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 167/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 67 da Lei Complementar n.º 269, de 16 de dezembro de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELINA CONCEIÇÃO DO ROSALIO**, matrícula 3153-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município, para assistência de seu filho Guilherme Vinicius do Rosalio Malheiros, conforme Processo n.º 14703/2021, de 1º/6/2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20/07/2021.

Corumbá, MS, 26 de julho de 2021.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021

**Processo de Parceria:** Nº 12925/2021

**Participes:** Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Rural Escolas das Águas - Pantanal do Paiaguás.

**Objetos e Metas:** O Instituto Rural Escola das Águas busca promover serviços gratuitos educacionais e socioassistenciais em caráter pessoal ou agregado ao núcleo familiar que se encontrem, acesso a demais políticas públicas da infância, adolescência, juventude e adultos, através da formação, educação, profissionalização e cultura. Mediante práticas educacionais. Visa promover o ensino do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, para 50 crianças e adolescentes da região do Paiaguás e adjacências. Assegurar a cedência de 04 (quatro) professores, 02 (dois) monitores de alojamento para os alunos do Ensino Fundamental, aquisição de material permanente, alimentação e manutenção do Ensino Fundamental, com repasse de recursos financeiros para as demais despesas de custeio.

**Período:** Agosto a Dezembro de 2021.

**Valor:** 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

**Recursos Orçamentários:** 24.92 - Fundo Municipal de Educação - 12 - Educação - 12.306 - Alimentação e Nutrição - 12.306.0103 - PROCIDADÃO - Corumbá - 12.306.0103.2593.0000 - Gerenciamento de Ensino Fundamental.

**Data de Assinatura:** 29 de julho de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 079 de 29 de julho de 2021.

**Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar e designar membros para compor a Comissão Processante, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo nº 37037/2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de apuração por meio de Procedimento Administrativo Disciplinar dos fatos descritos no processo sob o nº 37037/2019, na forma do artigo 139 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos levados a termo nos autos:

#### MEMBROS TITULARES:

- HELENA ECHEVERRIA DE LACERDA SAAD COSTA** - Corregedora Geral do Município - Matrícula nº 10525;
- LIELZA VICTORIO CARRAPATEIRA MOLINA** - Gestor de Relações Institucionais - Matrícula nº 4834;
- LUCIANA FERREIRA AMBROSIO BARBOSA** - Técnico de

Saúde Pública II - Matrícula 6645.

**Art. 3º.** Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de **60 (sessenta)** dias, os fatos de que trata o Processo nº 37037/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 29 de julho de 2021.

**MARILUCE GONÇALVES LEÃO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE  
PORTARIA "P" Nº 258, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Resolução nº 080 de 29 de julho de 2021.

**Instaurar sindicância e designar membros para compor a Comissão Processante, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo nº 796/2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de apuração por meio de Sindicância Administrativa dos fatos descritos no processo sob o nº 796/2020, na forma do artigo 139 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Processo de Sindicância para apuração dos fatos levados a termo nos autos:

#### MEMBROS TITULARES:

- HELENA ECHEVERRIA DE LACERDA SAAD COSTA** - Corregedora Geral do Município - Matrícula nº 10525;
- LETÍCIA SCHUTZ PEREIRA** - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula 2788;
- WALTER BRENO MORALES SALAZAR** - Profissional de Medicina - Matrícula 7656;

#### SUPLENTE:

- KATHERINE LOPES PINHEIRO** - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula 4548.

**Art. 3º.** Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de **30 (trinta)** dias, os fatos de que trata o Processo nº 796/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 29 de julho de 2021.

**MARILUCE GONÇALVES LEÃO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE  
PORTARIA "P" Nº 258, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Resolução nº 081 de 29 de julho de 2021.

**Instaurar sindicância e designar membros para compor a Comissão Processante, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo nº 10994/2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de apuração por meio de Sindicância Administrativa dos fatos descritos no processo sob o nº 10994/2020, na forma do artigo 139 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Processo de Sindicância para apuração dos fatos levados a termo nos autos:

#### MEMBROS TITULARES:

- HELENA ECHEVERRIA DE LACERDA SAAD COSTA** - Corregedora Geral do Município - Matrícula nº 10525;
- TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS** - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula 2608;
- FERNANDO DA SILVA MEDEIROS** - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula 9303.

**Art. 3º.** Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de **30 (trinta)** dias, os fatos de que trata o Processo nº 10994/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 29 de julho de 2021.

**MARILUCE GONÇALVES LEÃO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE  
PORTARIA "P" Nº 258, DE 12 DE MARÇO DE 2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA  
SOCIAL**

**GUARDA MUNICIPAL**

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031 de 29 de Julho de 2021**

Dispõe sobre Conclusão de Sindicância Administrativa 004/2021 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o arquivamento da Sindicância 004/2021, sem a aplicação de sanções disciplinares;

Art.2º - Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 29 de Julho de 2021.

**MIGUEL SOARES - Mat. 10204**  
**Superintendente da Guarda Civil Municipal**  
**Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021**

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 032 de 29 de Julho de 2021**

Dispõe sobre a 3ª movimentação de progressão funcional da Guarda Civil Municipal.

Considerando o Art 28, §2º e o §6º da L.C. 246, 31/10/2019; o SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a relação de Guardas Civis Municipais Aptos para a progressão funcional:

N	GM	MAT	DO NIVEL	PARA O NIVEL	
1	Adriano Rodrigues DE OLIVEIRA	7080	III	IV	IV
2	ÁLVARO Corrêa Claures	7079	III	IV	IV
3	CLEYTON Piccolomini Metran	7082	III	IV	IV
4	JOSIMAR Justiniano Rodrigues	7084	III	IV	IV
5	MARCEL Luiz Bazan	7085	III	IV	IV
6	MARCO ANTONIO Soares de Oliveira	7086	III	IV	IV
7	Robson MENDES da Cunha	7088	III	IV	IV
8	Sebastião do Nascimento MIRANDA	7091	III	IV	IV
9	Wagner de Souza PAREDES	7092	III	IV	IV

  

N	GCM	MAT	DO NIVEL	PARA O NÍVEL	
1	ANDREIA LEAL de Arruda	6056	IV	V	V
2	JONILZA Pereira da Silva	6028	IV	V	V
3	MACIEL Correa da Silva	6042	IV	V	V
4	ROSELAINÉ Covo Teixeira	6037	IV	V	V
5	Wellington RAMOS	6043	IV	V	V

Art.3º A efetivação da progressão funcional dar-se-á mediante ato do Prefeito Municipal, conforme artigo 32 da L.C. 246, 31/10/2019.

Art. 4º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
Corumbá-MS, 29 de Julho de 2021.

**MIGUEL SOARES - Mat. 10204**  
**Superintendente da Guarda Civil Municipal**  
**Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021**

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**EDITAL Nº 007/2021 - FCPH - Prêmio Artesania Temática**

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna pública a abertura do edital de inscrição de propostas artístico-culturais para o Prêmio Artesania Temática, como fomento à produção artesanal de referência local.

**I - DO OBJETO**

Art. 1º Constitui objeto deste Edital nº 007/2021 - FCPH - Prêmio Artesania

**Temática**, em virtude das restrições impostas pela pandemia mundial relacionada ao SARS-Cov-2 (novo coronavírus), contemplar artesãos que produzam/criem peças de pequeno porte com designs em referência à viola de cocho e ao Cururu, em conformidade com o disposto no Art. 18 deste instrumento.

**II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerado o pagamento de 24 (vinte e quatro) cotas de premiação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por proponente contemplado.

Art. 3º Os artesãos premiados deverão entregar à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá um conjunto contendo 20 (vinte) peças artesanais de pequeno porte (podendo variar de 08cm a 20cm), contemplando a temática deste edital de premiação: **o universo do Modo de Fazer da Viola de Cocho**, que estabeleçam relação de equiparação estética, técnica e de materiais utilizados ao protótipo apresentado no ato da inscrição.

Art. 4º Os proponentes que, após processo de seleção, entregarem produtos dissonantes com o apresentado no ato da inscrição serão automaticamente desclassificados e não farão jus ao prêmio em questão.

Art. 5º Poderão participar do presente Edital pessoas físicas com idade superior a 18 anos completos, que sejam artesãos e comprovem residência no município de Corumbá/MS, conforme as especificações constantes neste Edital, sendo identificadas como "PROponentes".

**Parágrafo único.** Para execução deste edital, generaliza-se como artesão todo agente cultural que execute seus serviços conforme a base conceitual do artesanato brasileiro, estabelecida pela Portaria nº 1.007-SEI de 11 de junho de 2018.

Art. 6º Cada proponente poderá apresentar até duas propostas, observados os dispositivos abaixo.

§ 1º. Caso um mesmo proponente tenha mais de uma proposta habilitada, uma segunda cota de premiação poderá ser paga ao mesmo, valendo-se da redistribuição de recursos do edital.

§ 2º. A redistribuição das cotas de premiação só será utilizada se, por ventura, forem recebidas menos inscrições do que o teto previsto no artigo 2º deste Edital ou, mesmo que o número seja igual ou superior, um ou mais dos proponentes não tenha cumprido com as exigências do edital, ensejando sua inabilitação ou reprovação no certame.

Art. 7º A questão dos direitos autorais será de responsabilidade integral do proponente, sendo obrigatória a apresentação de termo de liberação de uso de imagens, textos ou quaisquer outros produtos criacionais protegidos.

**III - DOS DOCUMENTOS DO PROPONENTE**

Art. 8º Todos os proponentes deverão preencher o formulário de inscrição e entregar os documentos e materiais descritos abaixo:

- RG ou documento de identidade oficial com foto (fotocópia);
- CPF (fotocópia);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428);
- Comprovante de residência atual, em nome do proponente, datado de junho/2021 ou de mês subsequente (fotocópia) ou declaração de residência manuscrita, conforme Lei Estadual nº 4.082/2011 (caso não possua, apresentar cópia do comprovante de residência contendo declaração manuscrita por parte do responsável);
- Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
- Apresentação de Proposta Detalhada das peças a serem produzidas contendo informações quanto aos aspectos técnicos e os materiais utilizados, bem como um texto de apresentação dos objetos, relacionando-os à temática prevista neste edital;
- Apresentação de 01 (um) protótipo da peça artesanal, dentro dos prazos estipulados neste edital, para submissão aos critérios de seleção;
- Declaração de autorização de uso de imagem, som, voz em qualquer rede social, site, etc. (original);
- Portfólio contendo comprovação de atuação cultural (certificados; declarações; notícias de jornais, revistas ou sites; encartes; imagens datadas e outros documentos);
- Comprovante de cadastro junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá (Edital 001/2021).

§ 1º. Os modelos dos documentos listados nos incisos anteriores, bem como outros, estarão disponíveis no local da inscrição ou para envio, sob solicitação, por email.

§ 2º. A peça artesanal mencionada na alínea "h" deverá ser entregue, impreterivelmente, até às 17h do último dia de inscrição, sob pena de inabilitação da mesma.



§ 3º. Nenhum dos documentos ou materiais apresentados será devolvido ao proponente.

Art. 9º A inscrição por meio de representante só será aceita mediante a apresentação de documentos complementares como:

I - declaração simples, assinada pelo artesão representado, conferindo poderes a outrem como seu representante legal para efeitos de realizar inscrição, receber valores e dar quitação sobre estes.

II - outros documentos que os técnicos da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico julgarem necessários.

**IV - DO ENVIO E DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10 As inscrições serão recebidas de forma presencial, seguindo-se a seguinte programação:

**Parágrafo único.** As inscrições presenciais serão recebidas a partir **das 08 horas do dia 28 de julho até às 17 horas do dia 04 de agosto de 2021**, horários de Mato Grosso do Sul, no Museu Casa do Dr. Gabi (Rua Cuiabá, nº 1181, Centro), respeitados os horários de atendimentos do local: das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Art. 11 A inscrição será avaliada e validada por uma comissão formada por servidores da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 12 O calendário dos eventos deste Edital seguirá a seguinte programação:

Atividade	Data
Prazo de inscrição	28/07/2021 a 04/08/2021
Avaliação e Classificação das propostas inscritas	05/08/2021 a 09/08/2021
Publicação da relação prévia dos habilitados no Diário Oficial de Corumbá	10/08/2021
Prazo para apresentação de recursos contra a relação de habilitados	11/08/2021, até 12h, com envio do argumento para o endereço eletrônico fcpchorumba@gmail.com
Prazo para cumprimento de diligência, se for o caso (conforme art. 23).	12/08/2021, até 16h, com entrega da documentação ou material presencialmente
Publicação da relação dos proponentes premiados no Diário Oficial de Corumbá.	13/08/2021
Entrega do conjunto contento as 20 (vinte) peças artesanais, conforme estabelecido no art. 3º do presente edital e respeitando o modelo apresentado como protótipo.	20/08/2021

§ 1º. A programação descrita na tabela acima pode vir a ter as datas alteradas pela FCPH em caso de necessidade de adequação, caso em que será dada publicidade por meio do Diário Oficial de Corumbá, acessível pelo link <http://do.corumba.ms.gov.br/corumba>

§ 2º. A previsão de execução de pagamento dos proponentes premiados é de até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do resultado final.

Art. 13 Caso o proponente não entregue o conjunto das 20 (vinte) peças artesanais previsto neste edital, dentro do prazo estipulado no art. 12, será automaticamente desclassificado e deixará de ser premiado, caso em que será dado um prazo para que o próximo proponente da lista, se houver, manifeste interesse e entregue o conjunto e tome lugar como proponente premiado.

Art. 14 As propostas entregues deverão conter todas as informações, todos os documentos e materiais elencados no artigo 8º, sob pena de inabilitação, sem direito a requerer prazo para cumprir diligência.

Art. 15 O ato da inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

Art. 16 Este Edital e todas as informações para subsidiar a inscrição dos interessados estarão disponíveis no Museu Casa do Dr. Gabi (Rua Cuiabá, 1181, Centro, telefone/whatsapp 3907-5269)

**V - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 17 Está impedida a participação de interessados que se enquadrem em um ou mais dos seguintes casos:

- a) não tenha domicílio comprovado no Município de Corumbá;
- b) seja servidor público municipal lotado na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá;
- c) esteja impedido por algum item previsto em outros instrumentos normativos;

**VI - DA TIPOLOGIA DAS OBRAS**

Art. 18 As peças inscritas neste edital deverão ser classificadas como artesanato e, portanto, deverão conter referência cultural conforme a base conceitual do artesanato brasileiro, especialmente o disposto no capítulo IV da Portaria nº 1.007 - SEI de 2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018, Seção 1, página 34.

§ 1º. Serão inabilitadas as inscrições que não contemplem a base conceitual do artesanato brasileiro, segundo a Portaria supracitada.

§ 2º. Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao eixo temático proposto neste edital: o universo do Modo de Fazer Viola de Cocho.

Art. 19 Somente serão aceitas inscrições de propostas de peças artesanais que se encaixem dentro das seguintes especificações:

§ 1º. O tamanho de cada peça deve ter entre 08 cm e 20 cm e, se premiado, o proponente tem a obrigatoriedade de entregar o conjunto com as 20 (vinte) peças seguindo a mesma qualidade técnica e de materiais utilizados no protótipo apresentado.

§ 2º. As peças poderão sofrer alterações de cores, desde que devidamente justificadas na Proposta Detalhada, entregue no ato da inscrição.

**VII - DA HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 20 As inscrições serão recebidas e analisadas, em uma única fase, por seus aspectos documentais e técnicos.

§ 1º. Será considerada INABILITADA toda inscrição que:

- I - Deixar de apresentar/entregar, na forma especificada neste edital, algum dos documentos e/ou materiais elencados no artigo 8º;
- II - Deixar de apresentar, na forma especificada neste edital, algumas das informações solicitadas no artigo 8º;

§ 2º. Será considerada INABILITADA a inscrição que não estiver com toda a documentação do seu proponente regularizada.

Art. 21 A seleção/classificação das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação atendendo aos seguintes critérios:

- I - Matéria-prima utilizada - zero a dez pontos;
- II - Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou reaproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável) - zero a cinco pontos;
- III - Tradição (modo de fazer que seja transmitido de forma geracional e represente o local de criação da obra) - zero a cinco pontos;
- IV - Experiência comprovada do proponente no campo do artesanato - zero a três pontos.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá designará uma comissão especial para acompanhamento de todo o processo resultante deste edital.

Art. 23 Após a entrega da inscrição, presencial ou eletrônica, a proposta só poderá ser alterada mediante requisição de diligência, por parte da Comissão de Análise Documental.

**Parágrafo único.** As instruções e o mecanismo para cumprir a diligência poderão ser enviados para o endereço eletrônico que o proponente cadastrar no ato da inscrição ou informados por meio telefônico.

Art. 24 Todas as situações em que este edital for omissivo ou controverso serão analisadas e decididas pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, salvo disposições em contrário.

§ 1º. O interessado em questionar situações constantes ou não neste edital deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento por escrito, mencionando a situação omissa ou controversa, a fundamentação, nome completo, número de documentos pessoais (RG e CPF), endereço completo e telefones para contato.

§ 2º. O requerimento citado no parágrafo acima deverá ser enviado para o endereço eletrônico <mailto:fcpchorumba@gmail.com>, indicando no assunto o termo "Edital 007/2021 - Prêmio Artesania Temática" e obedecendo ao prazo estabelecido no art. 12 deste Edital.

Corumbá - MS, 27 de julho de 2021.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá